



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2022
DE 05 DE MAIO DE 2022**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE**

02005.10.301.0012.0.000 Reforma HPP Conv. 439/PGE-2021
- Elemento de Despesa **4.4.90.30 – Obras e Instalações**
R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do **CONVÊNIO Nº 439/PGE-2021**, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 4º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 216.599,82 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2022, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.005.10.301.0012.0.000, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS
DOS MÊS DE MAIO DE 2022.**


Anildo Alberton
Prefeito

05-2001